

- “SUGESTÃO DE RESPOSTA” À PERGUNTA 4 – Questão Discursiva, DO CONCURSO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO -INGRESSO

Explique a diferença entre prescrição e decadência:

Os institutos da prescrição e decadência estão diretamente vinculados ao princípio da segurança jurídica, o qual busca estabelecer uma certeza nas relações jurídicas estabelecendo prazos para a solução dos conflitos. Autores de renome divergem sobre seus conceitos e diferenças da palavra que tem origem latina “praescriptio” e significa “escrever antes”. Pontes de Miranda conceituou como a exceção que alguém tem contra outrem que não buscou sua pretensão ou direito de ação em determinado tempo. Pontes de Miranda Clóvis Bevilárcqua conceituou como a perda da ação atribuída a um direito. Os conceitos não são uniformes e precisos, mas a prescrição poderia ser definida como a perda do direito de pretensão ou direito de ação de um direito violado pelo decurso de prazo previsto em lei. Já a decadência, corresponderia a extinção do próprio direito face a decurso de prazo previsto em lei ou por convenção das partes. A prescrição fulmina o direito de ação para exigir um direito material violado. A decadência fulmina o próprio direito. Embora prescrito determinado direito violado, não podendo mais ser exigido judicialmente por desaparecer o direito de pretensão, pode subsistir o direito material que não desaparece. A prescrição está regulada no artigo 189 e seguintes do Código Civil Brasileiro que menciona que violado um direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos que aludem os arts. 205 e 206. A decadência vem regulada nos artigos 207 e seguintes no Código Civil Brasileiro. O instituto de direito civil aplicam-se a todos os demais ramos do direito. A Fazenda Pública, por exemplo, tem o prazo decadencial de 5 anos para constituir o crédito tributário através do lançamento (art. 173 do CTN). Uma vez constituído o crédito tributário pelo auto de lançamento, a Fazenda Pública terá, por exemplo, o prazo prescional de 5 anos para exercer o seu direito de pretensão de exigí-lo judicial ~~por~~ meio da respectiva ação judicial (Art. 174 do CTN). Várias são as diferenças relacionadas ~~pelos~~ comparativos dos artigos do Código Civil mencionados nos capítulos “Da Prescrição” e “Da Decadência”.

BRUNO HENRIQUE
Advogado
OAB/MS 25.713